



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



RIFAINA
A cidade que a gente faz!
Governo 2017/2020

Rifaina - SP	
Folhas	Rubrica

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PATROCÍNIO PAULISTA, OBJETIVANDO O
REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
CUSTEIO.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina, nº 251, bairro Centro, na cidade de Rifaina/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **HUGO CÉSAR LOURENÇO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 086.952.966-87 e do RG nº 4.113.457, daqui para diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-55, com endereço e sede na Rua Cônego Peregrino, nº. 1.281, Centro, na cidade de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, CEP: 14.415-000, neste ato representada por seu provedor, o senhor **RUBEN SCHABERT SOARES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.169.738-7 SSP/PR e CPF nº 199.731.442-87, residente e domiciliado na Rua Voluntários Paulista, nº 1.290, bairro Centro, na cidade de Patrocínio Paulista/SP, CEP: 14.415-000, daqui para diante denominada simplesmente **SANTA CASA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e de acordo com o que dispõe a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementadas pela Lei 9.836, de 23 de setembro de 1999, Normas Operacionais Básicas NOAS – SUS e Lei Municipal n.º 1.804, de 22 de dezembro de 2017, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



RIFAINA
A cidade que a gente faz!
Governo 2017/2020

PM Rifaina - SP
Folha _____ Rubrica _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio o repasse de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista destinado a cobrir despesas de o **custeio** da entidade para o pagamento de **Material de Consumo** (Oxigênio, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Medicamentos, Materiais de Almoxxarifado, Material de Escritório e Material de Consumo em Geral) **Serviços de Terceiros** (Honorários Médicos, Energia Elétrica, Telefone, Manutenção de Aparelhos e Serviços de Manutenção de Sistemas) **Folha de Pagamento Pessoal** (Folha Salário, 13º Salário, Férias), bem como para cobrir os custos indiretos com manutenção do CONVÊNIO nº 01/2018, celebrado para fomentar ações de caráter público na saúde, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros, objetivando regular a assistência e atendimento de plantão médico geral de 24 horas para pronto Atendimento, Urgência e Emergência bem como de especialidades aos usuários do serviços de saúde de Rifaina; atendimento ambulatorial médico de especialidades e odontológico, nas dependências do Centro de Saúde de Rifaina,

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIADO MUNICIPIO DE RIFAINA:

Compete ao Município de **Rifaina**:

- I - a repassar recursos financeiros na forma de subvenção social para custeio das despesas da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), mensais.
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração;
- III- providenciar a publicação do presente termo na imprensa oficial.
- IV.- Designar o gestor que será o responsável pela gestão do termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



RIFAINA
A cidade que a gente faz!
Governo 2017/2020

P.M. Rifaina - SP	
Folhas	Rubrica

V.- Fiscalizar a execução do presente termo de colaboração, o qual não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIADA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA

Compete a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista:

- I - executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste termo de colaboração, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho, visando a aplicação em custeio de serviços de saúde da entidade filantrópica;
- II - gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de **Rifaina**, de conformidade com o plano de trabalho.
- III - apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente Termo de Colaboração ou o mesmo prazo após o encerramento do exercício fiscal e financeiro/fiscal;
- IV - colocar disponível instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde.
- V - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos e documentos e as informações relacionadas ao presente termo de colaboração.

; CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO E COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - prestar a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, assistência à boa execução do convenio;
- II - Exercer ampla e completa fiscalização aos termos do ajuste ora firmado;

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU REPASSE

Os recursos financeiros a serem repassados a entidade, na forma de subvenção social, serão aplicados no custeio em serviços da saúde da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista da seguinte forma:

SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DIRETOS: no valor de **R\$ 14.353,42** – para despesas de custeio da entidade, destinado a aquisição por parte da Santa Casa de **MATERIAL DE CONSUMO** (Oxigênio, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Medicamentos, Materiais de Almoxarifado, Material de Escritório e Material de Consumo em Geral); **SERVIÇOS DE TERCEIROS** (Honorários Médicos, Energia Elétrica, Telefone, Manutenção de Aparelhos e Serviços de Manutenção de Sistemas e Equipamentos, Serviços de Auditoria e Contabilidade e demais serviços terceirizados) e **FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL** (Folha Salário, 13º Salário, Férias, Encargos Sociais).

SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO INDIRETOS no valor de **R\$ 3.646,58** – sobre o valor mensal do Convênio nº 01/2018 – para cobrir os gastos de custeio da entidade com parte da folha de pagamento do escritório da entidade; parte departamento jurídico da entidade; parte dos serviços de auditoria e contabilidade da entidade; parte despesas de manutenção do software de gestão da entidade; parte das despesas do escritório da entidade; parte das despesas com combustível, aluguel veículo, telefonia, internet; parte pessoal que fiscalizará/monitorará o andamento do presente Termo de Colaboração;

Verificado ao final do termo de ajuste a existência de saldo financeiro, o mesmo será objeto de restituição aos cofres públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do inciso IX do art. 649 do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei Federal n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006), os recursos públicos objeto deste termo de ajuste, recebidos pela entidade, de aplicação compulsória na saúde, não poderão ser objeto de penhora ou dados em garantia para quaisquer fins.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



RIFAINA
A cidade que a gente faz!

Governo 2017/2020

P.M. Rifaina - SP

rubrica

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por Até 60 (sessenta) meses.

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, em ordem cronológica, ficando à disposição do Município de **Rifaina** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste termo de colaboração, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias alocadas aos programas, projetos e atividades pertinentes à Gestão do Sistema de Atenção Básicas de Saúde, com a seguinte classificação:

02 16 – Secretaria Municipal de Saúde
021601 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034 – Gestão do Sistema de Atenção Básica de Saúde
3.3.50.43-00 Subvenções Sociais

CLAÚSULA NONA: DOS ADITIVOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de aditivos.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71



RIFAINA
A cidade que a gente faz!
Governo 2017/2020

P.M. Rifaina - SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - A perda da qualidade essencial da entidade, bem como as ações ou omissões que prejudiquem, onerem, obstem, interrompam, atrasem ou impliquem no comprometimento da qualidade da cobertura assistencial, importarão em denúncia imediata do presente convênio, resguardada a composição das perdas e danos sofridos pela parte prejudicada, na forma da legislação em vigor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes signatários, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Rifaina/SP, 02 de janeiro de 2.018.

HUGO CÉSAR LOURENÇO
Prefeito Municipal

RUBEN SCHABERT SOARES
Provedor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Bruno S. R. de Magalhães

RG: _____

RG: MG16.006.113

Aux. Serviços Téc. Municipais

Nome:

CPF: 431560688-02

RG: 52351206-05